## 7 PERGUNTAS E RESPOSTASSOBRE AS SANÇÕES DA LGPD



#### INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), também conhecida como LGPD, entrou em vigor em setembro de 2020 e disciplina o tratamento de dados pessoais, tanto em meios físicos como digitais, além disso, prevê as hipóteses que autorizam tais tratamentos, os princípios aplicáveis e penalidades administrativas, no caso de descumprimento.

A LGPD é aplicada às pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado, como empresas, bancos, planos de saúde, e de direito público, como órgãos, instituições governamentais, SUS etc., que tratam dados pessoais.

O principal objetivo da lei é proteger os titulares de dados e garantir segurança jurídica e técnica às organizações durante a execução de suas atividades.

A partir de 1º de agosto, as sanções previstas na LGPD já podem ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Dessa forma, a Missão Compliance preparou este material, contendo **7 perguntas e respostas mais frequentes sobre as penalidades** que poderão ser aplicadas no caso de uso ilegal ou inadequado dos dados.



### 1. QUAIS SÃO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LGPD?

As sanções administrativas estão previstas no art. 52 da LGPD, sendo elas:

- Advertência;
- **Multa simples**, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, limitada, no total, a R\$ 50 milhões de reais por infração;
- Multa diária, observado o limite total do tópico anterior;
- Publicização da infração;
- Bloqueio e/ou eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.



### 2. QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES QUE PERMITEM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES?

As sanções poderão ser aplicadas quando houver o **descumprimento das obrigações previstas na LGPD**, isto é, nos casos de tratamento irregular dos dados.

O tratamento irregular dos dados ocorre quando não for observada a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- O modo pelo qual é realizado;
- O resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- As técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.



#### 3. OS ÓRGÃOS PÚBLICOS TAMBÉM PODERÃO SER PENALIZADOS?

A Lei Geral de Proteção de Dados também é aplicada às pessoas jurídicas de direito público, conforme o art. 3º da lei.

Nesse contexto, os órgãos públicos poderão ser poderão ser punidos com as sanções administrativas previstas no art. 52 da LGPD, exceto as sanções pecuniárias (art. 52, § 3º, da LGPD).

A LGPD também dispõe sobre a possibilidade de responsabilização de agentes públicos, nos termos previstos na Lei nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público), na Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) e na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).



### 4. QUEM PODERÁ APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LGPD?

As sanções administrativas previstas na LGPD serão aplicadas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, conforme o art. 52, *caput*, LGPD.

As sanções somente serão aplicadas após **procedimento administrativo** que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.





### 5. O QUE SERÁ CONSIDERADO DURANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO?

Os critérios e parâmetros que serão considerados durante o processo administrativo, para fins apuração das penalidades a serem aplicadas, são:

- A gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;
- A boa-fé do infrator;
- A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- A condição econômica do infrator;
- A reincidência;
- O grau do dano;
- A cooperação do infrator;

- A adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados;
- A adoção de política de boas práticas e governança;
- A pronta adoção de medidas corretivas; e
- A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.



#### 6. COMO A ANPD VEM SE POSICIONANDO SOBRE O TEMA?

A ANPD editará um regulamento próprio sobre as sanções administrativas, que deverá ser objeto de consulta pública, contendo as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa.

Nesse cenário, encontra-se em fase de conclusão da elaboração o Regulamento de Fiscalização e Aplicação de Sanções Administrativas, que passou <u>consulta pública</u> por entre 28 de maio e 28 de junho de 2021. Além disso, a ANPD ainda submeterá à consulta pública norma específica para tratar das sanções e dosimetria.

Já existe um canal para comunicação de infrações relacionadas ao descumprimento da LGPD. As instruções completas podem ser consultadas <u>aqui</u>.



### 7. QUAIS MEDIDAS PODEM SER ADOTADAS PARA PREVENIR ESSAS SANÇÕES?

Dentre as medidas que podem ser adotadas para prevenir as sanções, podemos destacar:

- Estruturar um Programa de Privacidade e Proteção de Dados;
- Nomear de um Encarregado (DPO);
- Possuir um canal para atendimento dos titulares;
- Rever os processos internos de tratamentos de dados com vistas à adequação à LGPD;
- Adotar estratégias para manter atualizado os registros das operações de tratamento de dados pessoais;
- Definir as bases legais adequadas que justificam cada tratamento de dado identificado;
- Implementar ferramentas para proteger os dados pessoais.



# A MISSÃO COMPLIANCE APOIA SUA EMPRESA NA JORNADA DE CONFORMIDADE. CONTATE-NOS!

#### **AUTORES**

#### PAULA NAUMOVS BRAGA

Sócia e Head da área de Privacidade e Proteção de Dados na Missão Compliance

Paula.braga@missãocompliance.com.br

#### **JURY UGARELLI**

Consultor em Privacidade e Proteção de Dados na Missão Compliance.

#### LAURA SECFÉM RODRIGUES

Consultora Júnior em Privacidade e Proteção de Dados na Missão Compliance.



Telefone: +55 11 3042.8210 | contato@missaocompliance.com.br ou paula.braga@missaocompliance.com.br Endereço: Alameda Jaú, 48 – Jardim Paulista – São Paulo-SP, 01420-000